

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE
CAMPUS CRATEÚS**

**EDITAL Nº 001/2018 – BOLSAS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A
PROJETOS DE EXTENSÃO - PAPEX/PROEXT/IFCE**

1. APRESENTAÇÃO

A Direção Geral do IFCE Campus Crateús representada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Comunicação Social do Campus tornam público o lançamento do presente edital que trata da **seleção de bolsistas de projetos de extensão** em conformidade com o **Edital 001/2018 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO - PAPEX/PROEXT**.

2. OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital destina-se a seleção de bolsistas de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa, visando o fortalecimento da extensão nas grandes áreas temáticas, definidas segundo a Política Nacional de Extensão – PNE 2011-2020, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das ações de extensão no Instituto Federal do Ceará – IFCE.

3. PROJETO DE EXTENSÃO

3.1 – Olericultura orgânica familiar no sertão de Crateús

Área temática da Extensão: Tecnologia e produção

Subárea: Desenvolvimento de Produtos

Coordenador: Luis Nery Rodrigues

4. BOLSAS

4.1. Serão destinadas 3 (três) bolsas de extensão.

4.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

4.3. A vigência da bolsa é de 6 (seis) meses

4.4. A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PROEXT.

5. LOCAL DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no campus Crateús na recepção no horário das 8 às 20 horas.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá: Preencher o formulário de inscrição; Entregar comprovante de matrícula em curso ofertado pelo IFCE campus Crateús; Entregar histórico escolar cursando; Entregar carta de intenção.

7. PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

7.1. A seleção dos bolsistas será realizada por meio da análise de histórico escolar e da carta de intenção (modelo anexo).

7.2. Da carta de intenção serão analisados perfil do candidato, as habilidades, conhecimentos e saberes necessários para o exercício das atividades relacionadas ao projeto bem como a disponibilidade de horários e infra-estrutura mínima para implantação do projeto.

7.3 – A nota mínima para aprovação deve ser 70 (setenta) pontos.

7.4 – A nota média será obtida entre as notas da carta de intenção e do rendimento escolar.

7.5 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o candidato:

a) com maior idade.

b) com maior rendimento escolar.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA

8.1. O bolsista deverá dedicar-se às atividades de extensão conforme cronograma de atividades apresentado no projeto sob orientação pelo coordenador-orientador.

8.2. O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsa de outros programas de extensão ou de iniciação científica, **excetuando-se** os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil.

8.3. A carga horária do bolsista deverá ser de 12 horas semanais.

8.4. O bolsista poderá ser substituído por outro candidato classificado e aprovado obedecendo a ordem de classificação.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Datas	Local
Lançamento do edital	23 de julho de 2018	Recepção do Campus Crateús
Inscrições	23 a 27 de julho de 2018	Recepção do Campus Crateús

Divulgação das inscrições	30 de julho de 2018	IFCE Campus Crateús
Seleção dos candidatos	31 de julho de 2018	IFCE Campus Crateús
Divulgação do resultado preliminar	01 de agosto de 2018	IFCE Campus Crateús
Prazo para recursos	02 de agosto de 2018	Recepção do Campus Crateús
Divulgação do resultado final	02 de agosto de 2018	Recepção do Campus Crateús

10. São Obrigações do Discente Bolsista

- 10.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no Projeto;
- 10.2 Assinar o Termo de Compromisso do Discente Bolsista;
- 10.3 Destinar 12 horas semanais às atividades;
- 10.4 Apresentar em conjunto com a coordenação e equipe executora, os resultados do Projeto em eventos de extensão do IFCE e/ou campus no qual está vinculado;
- 10.5 Buscar publicar resultados em eventos nacionais de extensão;
- 10.6 Participar de reuniões agendadas pela coordenação do projeto.

11. São obrigações do Coordenador responsável pelo Projeto

- 11.1 Responsabilizar-se pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros e pela prestação de contas no final do projeto.
- 11.2 Participar do processo de seleção dos bolsistas, indicando as atividades a serem desenvolvidas e estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las.
- 11.3 Solicitar aos discentes, bolsista ou voluntário, o termo de compromisso com o projeto extensão devidamente assinado.
- 11.4 Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável.
- 11.5 Avaliar o desempenho do bolsista e de suas atividades, e entregar ao Departamento/Coordenação de Extensão formulário mensal de frequência e o relatório final ao término do projeto de extensão.
- 11.6 Na necessidade de substituição de bolsista, o coordenador do projeto deverá apresentar uma justificativa junto a PROEXT.
- 11.7 Preencher o relatório final, disponível no SIGPROEXT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, evitando ficar impossibilitado de participar de novos editais PROEXT.
- 11.8 Apresentar resultados do projeto, em conjunto com equipe de execução, nos eventos de extensão do IFCE e/ou campus no qual está vinculado.
- 11.9 Buscar publicar resultados em eventos nacionais de extensão.
- 11.10 Enviar à PROEXT cópia de resumo, artigo ou outra comunicação que forem apresentados em eventos tecnológicos, científicos e/ou de extensão.
- 11.12 Realizar reuniões mensais com equipe executora para discutir dificuldades e novas estratégias de atuação para alcance de resultados nos projetos, devendo os encaminhamentos serem anexados ao relatório parcial, quando solicitado pela PROEXT.

12. Estudantes voluntários

- 12.1 Não há limitação de número de discentes voluntários na participação da proposta.
- 12.2. A carga horária poderá ser menor que 12 horas-semanais.
- 12.3. O estudante voluntário assinará termo de compromisso.

13. Os casos omissos serão analisados pelos coordenadores e ou pela PROEXT.

Crateús (CE), 20 de julho de 2018.

Diretora Geral do IFCE Campus Crateús
Portaria Nº

Coordenador de Pesquisa e Extensão
Portaria Nº